

LEI Nº. 1.237/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REGULAMENTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL – M.I.V. DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Manual de Identificação Visual - MIV, aprovado pela Lei Municipal n. 849/2009, de 08 de Junho de 2009, passará doravante a ter a sua composição e imagens constantes do material consignados no Anexo I, intitulado “MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CIDADE DE TARUMÃ” que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A instituição do MIV - “MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CIDADE DE TARUMÃ”, busca uma nova identidade visual, de forma moderna, dinâmica, traduzindo os valores e objetivos de uma cidade, facilitando a comunicação e padronizando a identificação.

I - O programa de uso dos elementos visuais da “MARCA” da gestão administrativa, prevendo-se normas e orientações para as mais variadas formas que se fizeram necessárias para a sua correta veiculação visual.

II - A “MARCA” principal será composta por “SIMBOLO” e “LOGOTIPO” .

III - Fica fazendo parte integrante desta Lei, compondo o MIV - Manual de Identificação Visual, a marca comemorativa, intitulado o Selo “100 Anos”, que poderá ser utilizada junto ou separadamente da marca principal de forma facultativa, em materiais específicos.

Paragrafo Único - A referencia “100 ANOS”, significa o lapso temporal entre os anos de 1927, onde Tarumã legalmente tornou-se Distrito ao ano de 2027, em que Tarumã completara seu centenário;

Art. 3º - É obrigatória a utilização do “Símbolo e Logotipo”:

I - em todos os documentos oficiais, impressos e/ou eletrônicos em geral e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II - nos veículos, prédios, placas, faixas, uniforme e equipamentos do Poder Executivo Municipal;

III - no material de divulgação institucional; e

IV - nos meios de comunicação em geral.

Art. 4º - Compõe o Anexo I - MIV - “MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA CIDADE DE TARUMÃ”.



Fl. n.: _____
Proc.: _____

a) Marca Principal.....pag. 05
b) Selo 100 anos.....pag. 06
c) Cores..... pag. 07
d) Degradê.....pag. 08
e) Tipografia institucional..... pag. 09
f) Malha construtiva..... pag. 10
g) Reduções em meios impressos..... pag. 11
h) Versão positiva e negativa.....pag. 12
i) Versão para fundos de cor institucional.....pag. 13
j) Área de segurança.....pag. 14
k) Usos incorretos.....pag. 15
l) Aplicações em fundos diversos.....pag. 16
m) Assinatura com outras marcas.....pag. 17
n) Prioridade de uso.....pag. 18
o) Orientação de aplicação.....pag. 19

Art. 5º - Para garantir uma perfeita padronização visual da "MARCA" da Prefeitura Municipal de Tarumã, indispensável a conscientização de todos na preservação das normas de identificação visual apresentadas nesta Lei.

Art. 6º - A padronização deve ser o início de uma uniformização das normas e procedimentos para o desenvolvimento de um trabalho consciente, estabelecendo assim uma "identidade" para o Município.

Art. 7º - A Unidade Gerencial Básica Comunicação será a responsável pela orientação concernente à utilização do "Símbolo e Logotipo", zelando pela estrita observância do manual de identidade visual.

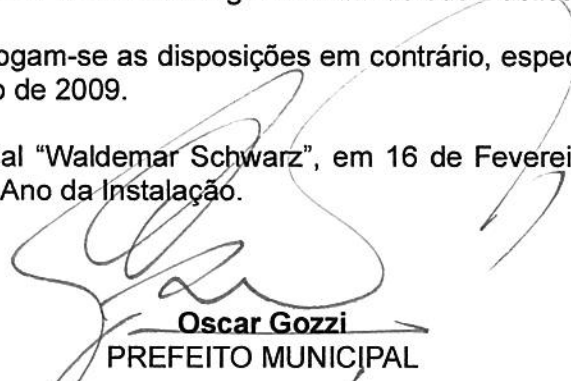
Art. 8º - Esta Lei será objeto, se necessário, de regulamentação, através de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 9º - A implantação de todos os dispositivos constantes desta Lei, será procedida de forma gradual de acordo com as disponibilidades financeiras constantes do orçamento vigente e futuros.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 849/2009 de 08 de Junho de 2009.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 16 de Fevereiro de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Fl. n.:	_____
Proc.:	_____

Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 16 de Fevereiro de 2017.

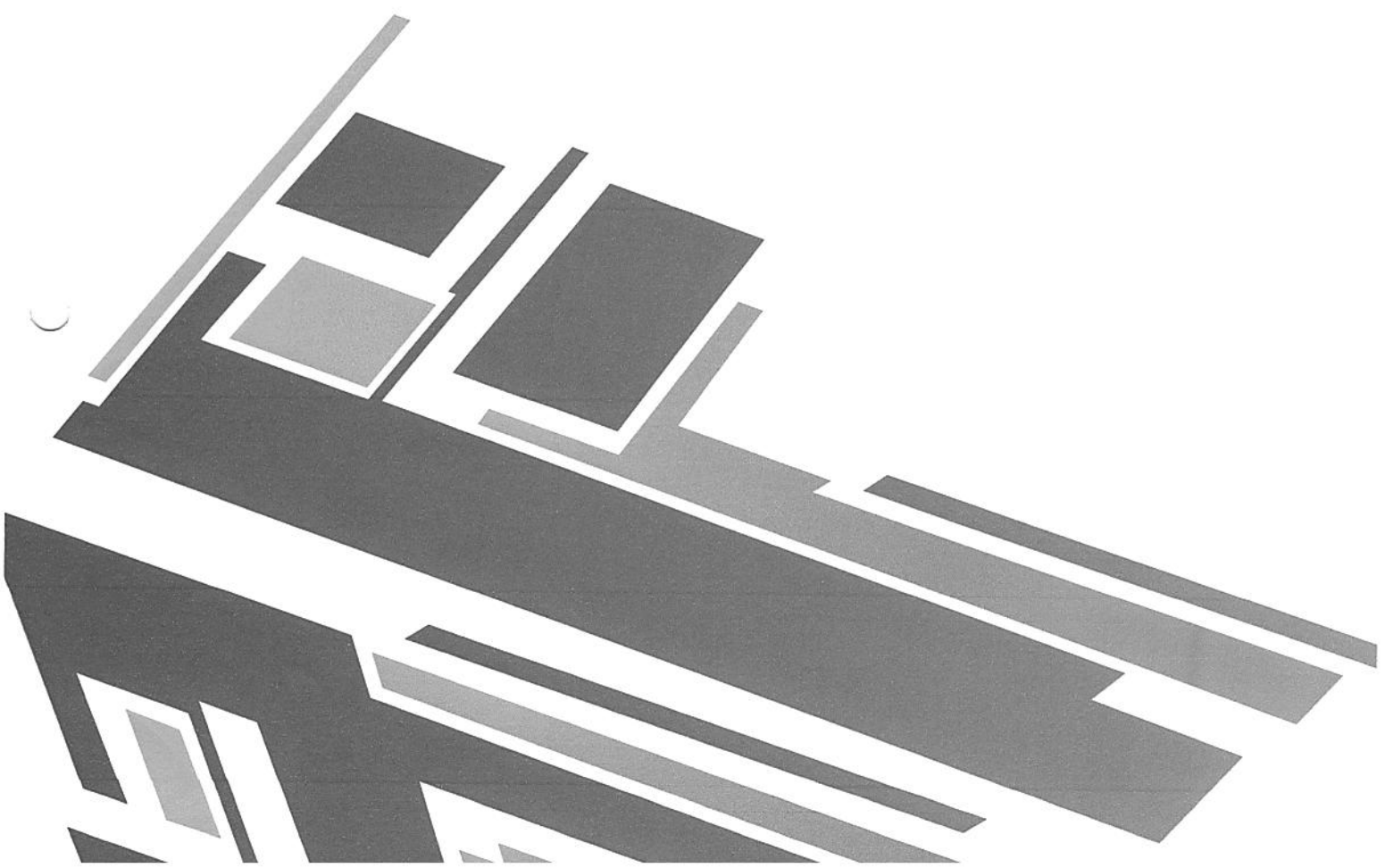
Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

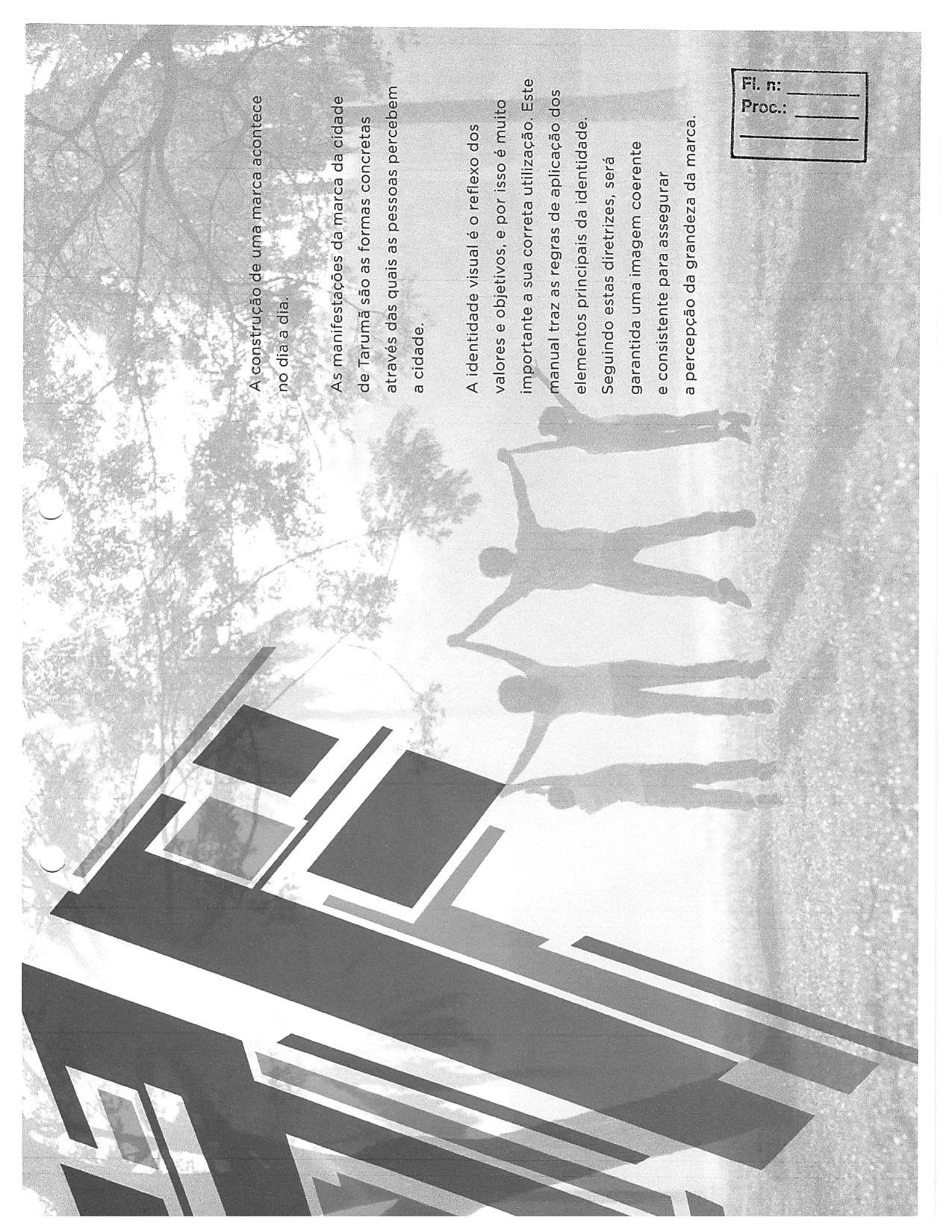
ANEXO I



F. n:	_____
Proc.:	_____

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
DA CIDADE DE TARUMÃ





A construção de uma marca acontece no dia a dia.

As manifestações da marca da cidade de Tarumã são as formas concretas através das quais as pessoas percebem a cidade.

A identidade visual é o reflexo dos valores e objetivos, e por isso é muito importante a sua correta utilização. Este manual traz as regras de aplicação dos elementos principais da identidade. Seguindo estas diretrizes, será garantida uma imagem coerente e consistente para assegurar a percepção da grandeza da marca.

Fl. n:	_____
Proc.:	_____

ÍNDICE

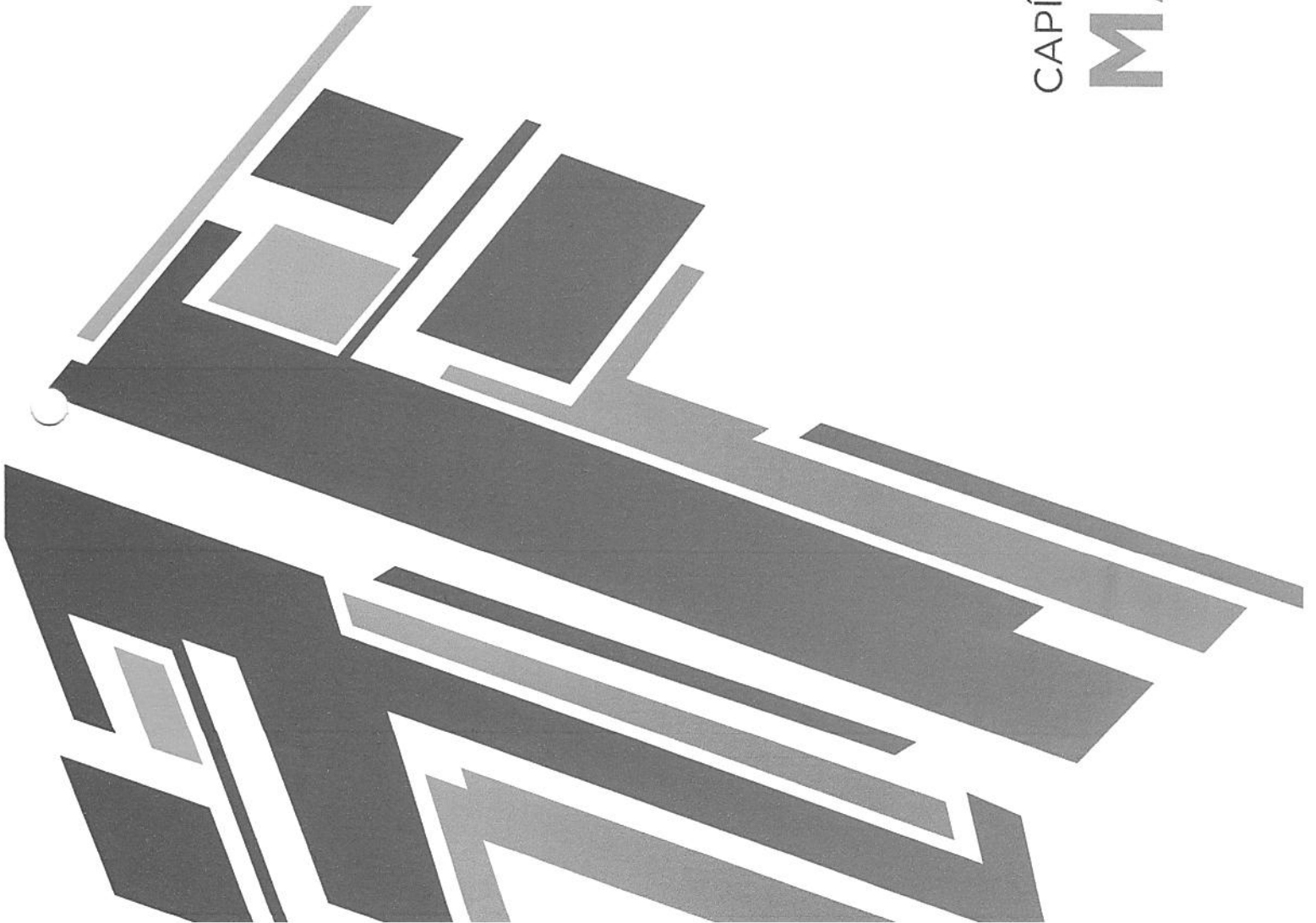
MARCA

Principal.....	5
Selo 100 anos.....	6
Cores.....	7
Degradê.....	8
Tipografia institucional.....	9
Malha construtiva.....	10
Reduções em meios impressos.....	11
Versão positiva e negativa.....	12
Versão para fundos de cor institucional.....	13
Área de segurança.....	14
Usos incorretos.....	15
Aplicações em fundos diversos.....	16
Assinatura com outras marcas.....	17
Prioridade de uso.....	18
Orientação de aplicação.....	19

Fl. n: _____
Proc.: _____

A. n.: _____
Proc.: _____

CAPÍTULO
MARCA





MARCA PRINCIPAL

A marca, entre todos os elementos de identidade visual, é o mais representativo. Como uma síntese gráfica, ela nos identifica de forma rápida, direta e inequívoca. A nossa marca é composta por um símbolo e logotipo. O uso separado desses elementos é restrito para casos especiais.

Ao utilizar a marca da cidade de Tarumã de forma correta, teremos a possibilidade de consolidar a nossa imagem e reconhecimento, de forma global.

A marca na versão principal, consiste na sua aplicação sem o selo referente aos 100 anos de Tarumã.

marca



símbolo

logotipo

Fl. n:	_____
Proc.:	_____



MARCA SELO 100 ANOS

Marca comemorativa composta pelo selo 100 anos. Apropriado para uso específico.

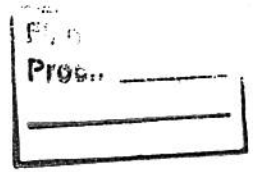
marca



símbolo

logotipo

selo 100 anos





MARCA CORES

A fidelidade na reprodução das cores é um item fundamental para garantir a consistência da imagem corporativa.

Verifique a fidelidade das tonalidades comparando-as sempre com a escala Pantone Formula Guide. Dependendo da peça a ser confeccionada e da sua natureza (papel, cartão, película adesiva, metal, etc.), outras referências de cores serão necessárias. Caso não exista uma especificação estabelecida, a conversão deve ser feita por aproximação, tomando-se a escala Pantone como base para comparação.

Na tabela ao lado estão as referências dos materiais usados com maior frequência.



CMYK: C 100 | M 75 | Y 40 | K 0
RGB: R 15 | G 85 | B 123
HEXA: #0F547B
PANTONE: 308C



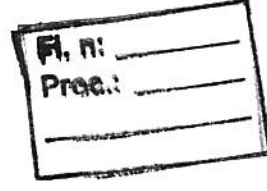
CMYK: C 80 | M 0 | Y 30 | K 0
RGB: R 0 | G 182 | B 190
HEXA: #00B6BD
PANTONE: 7710C



CMYK: C 0 | M 20 | Y 100 | K 0
RGB: R 225 | G 203 | B 4
HEXA: #FFCB04
PANTONE: 116C



CMYK: C 30 | M 0 | Y 0 | K 100
RGB: R 6 | G 25 | B 34
HEXA: #051821
PANTONE: PROCESS BLACK C

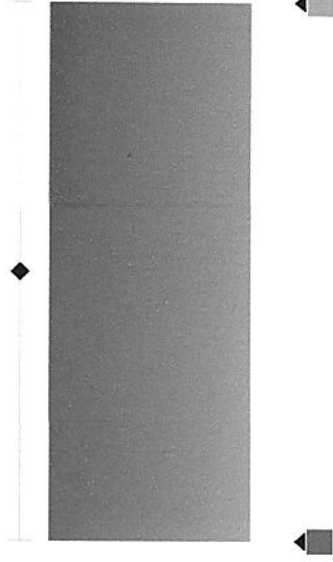




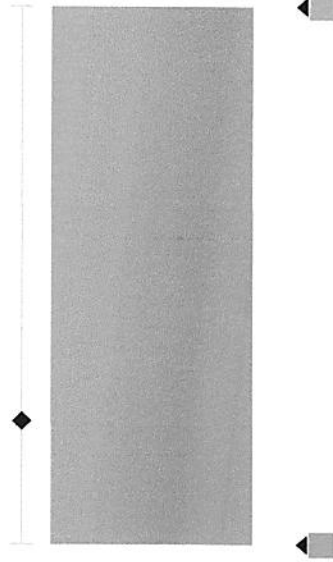
MARCA DEGRADÊ

Os degradês surgiram das passagens das cores primárias da marca da cidade de Tarumã. Cada degradê é formado por 2 cores, sendo o que uma delas tem maior destaque.

Temos 2 degradês (azul com verde e verde com amarelo) que devem ser utilizados na composição da marca e do grafismo.



◆ **ÂNGULO:** -96%
◆ **PASSAGEM DE COR
(LOCALIZAÇÃO):** 50,02%



◆ **ÂNGULO:** 84%
◆ **PASSAGEM DE COR
(LOCALIZAÇÃO):** 23,88%

Fl. n:	_____
Proc.:	_____



MARCA TIPOGRAFIA INSTITUCIONAL

A família tipográfica escolhida para a Identidade Visual da cidade de Tarumã foi a Gotham, uma tipografia moderna e de boa legibilidade.

O uso dessa família tipográfica está previsto também para aplicações nos demais textos (anúncios publicitários, cartas, endereços de papelaria institucional, títulos e textos de formulários, etc.).

Gotham Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 !?{}[]()/.,- += @# \$ %
 1234567890

Gotham *Italic*

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 !?{}[]()/.,- += @# \$ %
 1234567890

Gotham **Bold**

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
 abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
 !?{}[]()/.,- += @# \$ %
 1234567890

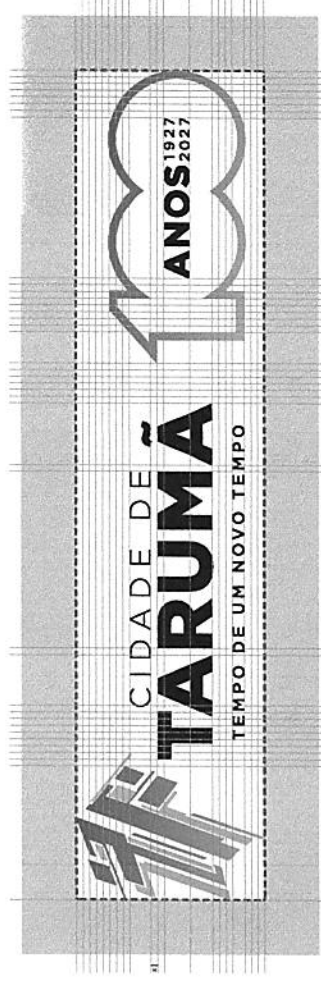
Fl. n:	_____
Proc.:	_____

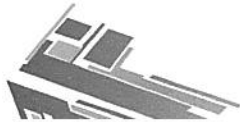


MARCA MALHA CONSTRUTIVA

A consolidação de uma marca requer sempre o uso correto de todos os seus elementos. Para aplicar a marca da cidade de Tarumã em qualquer meio, solicite sempre um arquivo eletrônico. Não tente redesenhá-la, pois você estará arriscando a qualidade da imagem da cidade.

Somente no caso de total impossibilidade de uso dos meios de reprodução eletrônica deverá ser utilizado o diagrama ao lado, no qual a retícula de módulos quadrados orienta na construção do símbolo e espaçamento do logotipo.





MARCA REDUÇÕES EM MEIOS IMPRESSOS

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar largura inferior a 15 mm.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com largura inferior a 25 mm ou 20 mm, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, conforme demonstrado ao lado.

Obs.: Bordado

Para aplicações da marca em bordado sobre tecidos de camisetas, casacos, bonés e pastas, utilize a versão secundária. A redução máxima é de 30 mm de largura para a marca sem o selo 100 anos e 45 mm para a marca com o selo 100 anos.

Largura igual ou maior que 1,5 cm:
(versão preferencial)



Largura igual ou maior que 2,5 cm:
(versão com selo 100 anos)

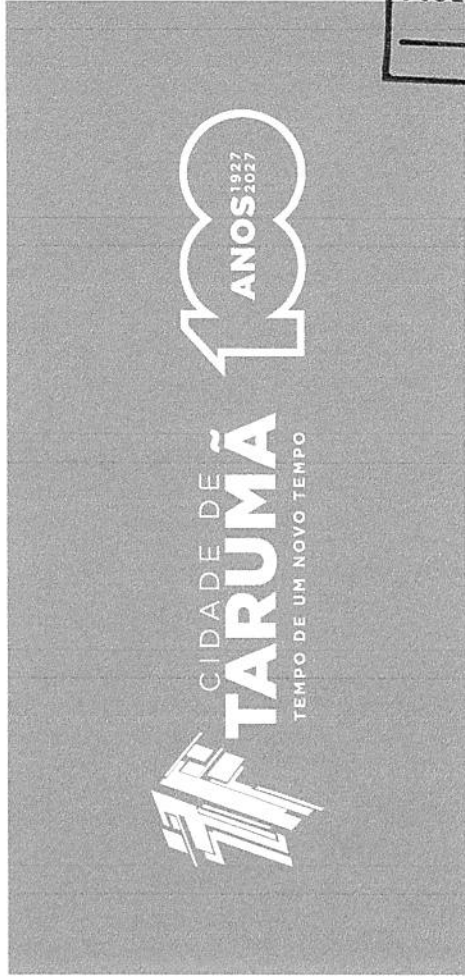
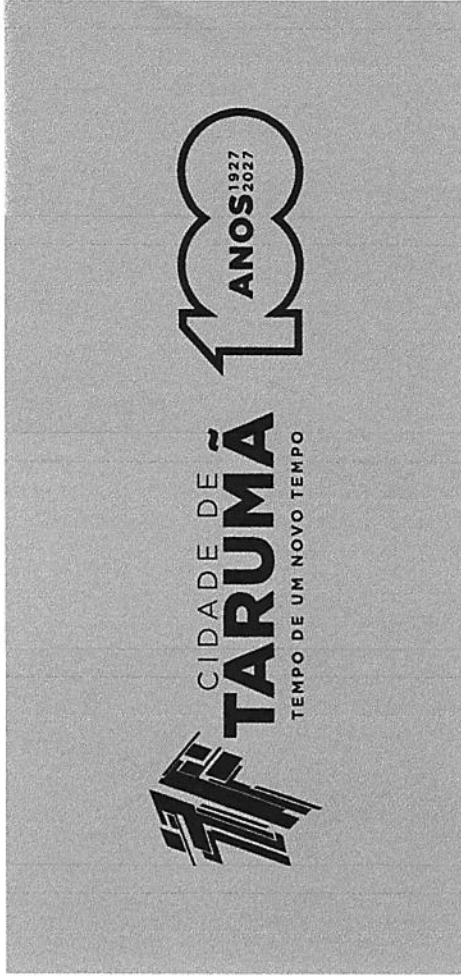


Fl. n:	_____
Proc.:	_____



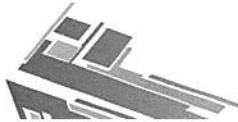
MARCA VERSÃO POSITIVA E NEGATIVA

Devem ser utilizadas apenas em casos nos quais a marca é aplicada sobre um fundo de cor que interfira na sua legibilidade ou sobre materiais de terceiros com limitações de uso de cor.



- CMYK: C 0 | M 0 | Y 0 | K 100
- CMYK: C 0 | M 0 | Y 0 | K 50
- CMYK: C 0 | M 0 | Y 0 | K 10

Fl. n.:	_____
Proc.:	_____



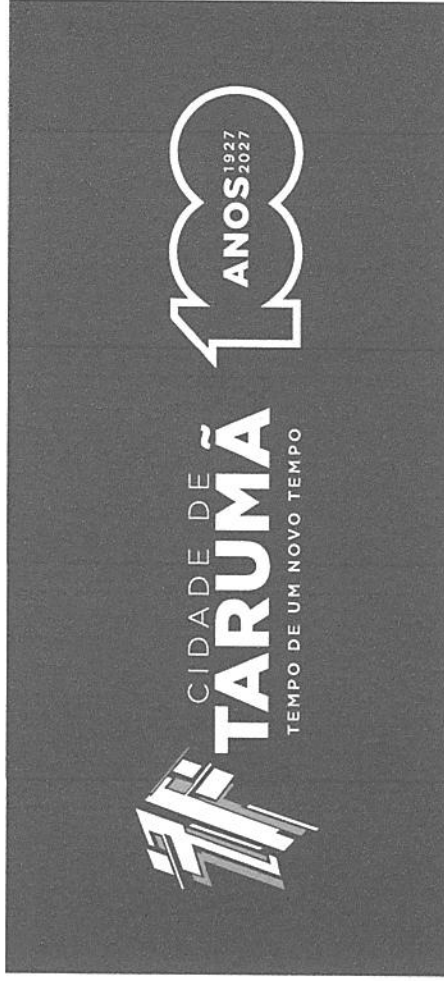
MARCA

VERSÃO PARA FUNDOS COM COR INSTITUCIONAL

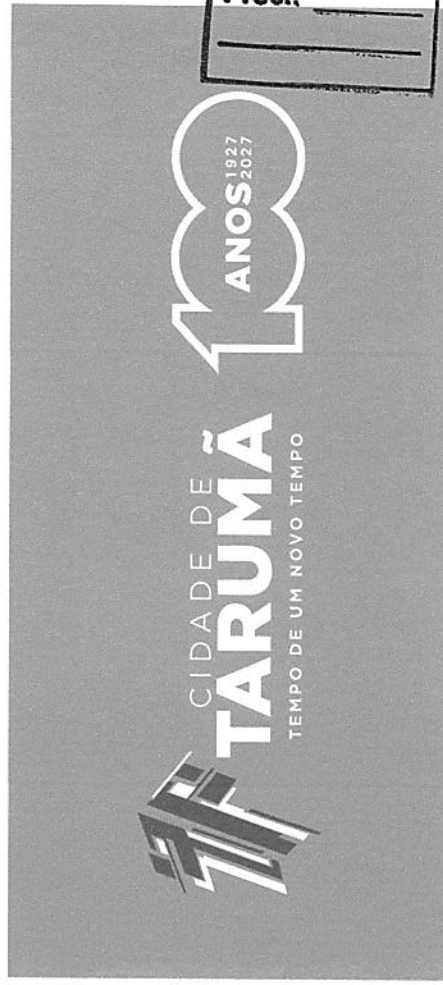
O uso dessas versões é restrito apenas para fundos de cores institucionais (azul escuro e o verde água).

Não é permitido utilizar estas versões sobre outras cores ou sem o fundo de cor.

Versão para fundo azul escuro:



Versão para fundo verde água:



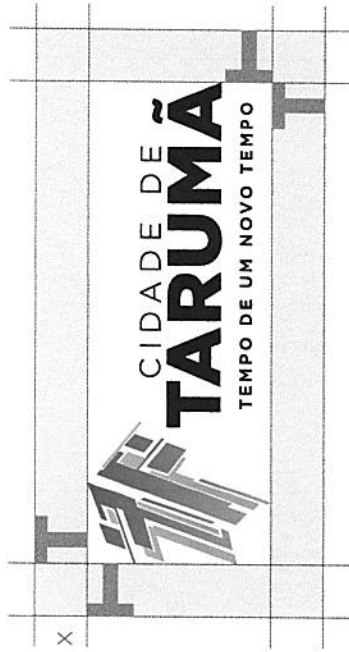
R. n:	_____
Proc.:	_____



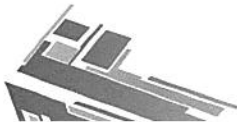
MARCA ÁREA DE SEGURANÇA

A área de segurança envolve e protege a marca, evitando a interferência de outros elementos, como títulos, textos, imagens e margens nos materiais impressos. A área de segurança indicada é a área mínima. Sempre que possível, o espaço livre em torno da marca deve ser maior que a área mínima.

T]^x



R. n: _____
Proc.: _____



MARCA USOS INCORRETOS

Para mantermos a integridade e a unidade da identidade visual da cidade de Tarumã, devemos preservar todas as características originais da marca, pois assim garantimos a sua perfeita leitura.

Usos incorretos da marca:

- outras cores;
- outras tipografias;
- distorções;
- aplicação em marca d'água;
- rotacionar a marca;
- alterar posição dos elementos;
- sombreamento.



Fl. n:	_____
Proc.:	_____



MARCA APLICAÇÕES EM FUNDOS DIVERSOS

Quando houver a necessidade de aplicação da assinatura em cores sobre fundos fotográficos, é preciso tomar cuidado com a legibilidade da marca. A aplicação necessita estar sobre áreas de cor lisa, sem interferências das cores ou dos elementos da foto.

Quando a imagem possuir pouco contraste com a marca ou algum de seus elementos interferir na composição, a área de proteção branca deverá ser utilizada, respeitando as áreas de não interferência da marca. Se não for possível a utilização da versão principal, utilize as versões secundárias.

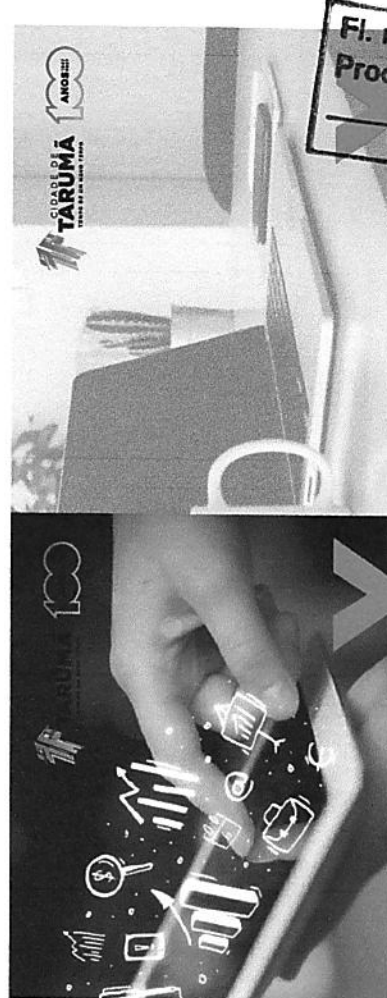
Usos incorretos:

Não é permitido utilizar a marca sobre imagens que interfiram na leitura da assinatura. Não é permitida a utilização da marca em imagens de baixa opacidade. Este tipo de recurso desvaloriza o layout.

Usos corretos:



Usos incorretos:





MARCA ASSINATURA COM OUTRAS MARCAS

Nas assinaturas conjuntas com outras marcas, a altura total da marca não deve ultrapassar a altura total da marca da cidade de Tarumã.

O alinhamento inferior deve observar a base do slogan, de acordo com o exemplo ao lado.

Importante:

A marca da cidade de Tarumã nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas em assinaturas conjuntas.

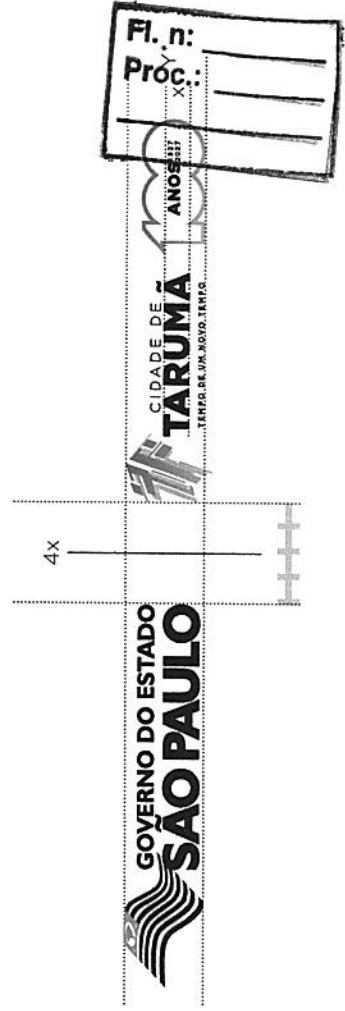
As mesmas guides devem ser utilizadas para a utilização da a versão da marca de Tarumã sem o selo comemorativo de 100 anos.

Assinatura vertical:
x = altura de T

*Sempre alinhar o tamanho das marcas pela guide Y



Assinatura horizontal:
x = altura de T





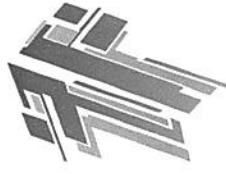
MARCA PRIORIDADES DE USO

Priorize sempre a versão principal da marca e sua aplicação em fundo branco.

Em casos onde a primeira opção não possa ser utilizada, deve-se utilizar as outras variações, de acordo com a hierarquia apresentada ao lado e sempre respeitando suas respectivas regras de aplicação.

Obs.: Selo 100 anos

As regras e prioridades de uso também são válidas para a marca composta com o selo 100 anos.



CIDADE DE
TARUMÃ
TEMPO DE UM NOVO TEMPO

1ª opção de uso
(versão principal)



CIDADE DE
TARUMÃ
TEMPO DE UM NOVO TEMPO

2ª opção de uso
(versão simplificada)



CIDADE DE
TARUMÃ
TEMPO DE UM NOVO TEMPO

3ª opção de uso
(versão monocromática)

R. n: _____
Proc.: _____

Fl. n: _____
Proc.: _____



CIDADE DE
TARUMÃ
TEMPO DE UM NOVO TEMPO

